



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

nº 1539 - ano VII

DOeTCE-RO

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Decisões	Pág. 1
>>Portarias	Pág. 2

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

>>Portarias	Pág. 3
Licitações	
>>Avisos	Pág. 4



DOeTCE-RO

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

VICE-PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO

CORREGEDOR

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

OUIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

OMAR PIRES DIAS

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA

ERNESTO TAVARES VICTORIA

PROCURADOR

Atos da Presidência

Decisões

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO N.: 07339/17

INTERESSADA: CLAYRE APARECIDA TELES ELLER

ASSUNTO: Conversão em pecúnia de folgas compensatórias

DM-GP-TC 0959/2017-GP

ADMINISTRATIVO. RECESSO. FÓRUMS E SEMINÁRIOS. FOLGA COMPENSATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. DEFERIMENTO. 1. Demonstrado nos autos a atuação durante o período do Recesso 2016/2017 e no VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas aliado à impossibilidade de afastamento do servidor de suas atividades

laborais, por imperiosa necessidade do serviço é de se deferir o pleito relativo à conversão em pecúnia. 2. Aplicação da Resolução 128/2013/TCE-RO. 3. Pedido deferido. 4. Adoção de providências necessárias.

Trata-se de processo oriundo do requerimento subscrito pela servidora Clayre Aparecida Teles Eller, cadastro 990619, Assessora, lotada no Gabinete desta Presidência, por meio do qual objetiva a conversão em pecúnia das folgas compensatórias (remanescentes) obtidas em decorrência de sua atuação no "Recesso 2016/2017" e no "VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas", tendo em vista a impossibilidade da respectiva fruição, por imperiosa necessidade do serviço.

Instruiu o seu pedido com cópia do Memorando n. 0742/2017-GP, por ele subscrito na condição de Chefe de Gabinete desta Presidência (fl. 3) e pelo despacho por mim proferido em referido expediente, ocasião em que fundamentei e indeferi, diante da necessidade de permanência em prol da continuidade do serviço, o afastamento dos servidores lotados neste gabinete (fl. 4).

Instada, a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Instrução n. 0625/2017-SEGESP, fls. 9/10, atestou que a servidora laborou durante o Recesso 2016/2017, no período de 20.12.2016 a 6.1.2017, o que representa 18 dias de folgas compensatórias, dos quais remanescem 3, por já ter usufruído 15, conforme sua ficha funcional.

De acordo ainda, com a SEGESP, a requerente foi convocada para atuar no VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas, mediante a Portaria n. 552/2017, portanto, possui direito a 4 dias de folgas compensatórias que, diante da impossibilidade de fruição e, somadas às do Recesso 2016/2017, representam o valor de R\$ 2.216,71 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Em cumprimento ao estabelecido no art. 13, da Resolução n. 212/2016/TCE-RO, os autos não foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado junto ao TCE.

É o relatório.

DECIDO.

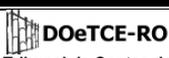
Conforme relatado, o servidor pretende o pagamento de indenização correspondente a 7 dias de folgas compensatórias (Recesso 2016/2017 e VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas) que não pode usufruir, considerando a necessidade de sua permanência no Gabinete desta Presidência.

À luz do art. 2º, incisos IV e VI, combinado com o § 1º do art. 5º, ambos da Resolução n. 128/2013/TCE-RO, a atuação durante o recesso e fóruns e seminários garantirá ao servidor o direito à folga compensatória, que poderá, a critério da Administração, ser convertida em pecúnia, in verbis:

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia poderão ser concedidas folgas compensatórias em razão de:

IV – atuação durante o recesso;

VI - atuação em fóruns e seminários, realizados pela Escola Superior de Contas – ESCON e autorizados pela Presidência do Tribunal de Contas do



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
www.tce.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente,
utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

Estado de Rondônia, quando necessário o labor não remunerado fora do horário do expediente". (Acrescido pela Resolução n. 256/2017/TCE-RO).

Art. 5º A atuação durante o recesso ou processos seletivos, prevista nos incisos IV e V do art. 2º desta Resolução, depende de ato convocatório expedido pelo Presidente do Tribunal de Contas ou pelo Presidente da Escola Superior de Contas, conforme o caso. (Redação conferida pela Resolução n. 159/2014/TCE-RO)

§ 1º Garantirá ao servidor folga compensatória, estabelecida na proporção de 1 (um) dia de folga para cada 1 (um) dia de trabalho, que poderá, a critério da Administração, ser convertida em pecúnia a atuação durante o recesso. (Redação conferida pela Resolução n. 159/2014/TCE-RO)

No caso dos autos, a atuação da servidora durante o Recesso 2016/2017, no período de 20.12.2016 a 6.1.2017, está evidenciada por meio da Portaria n. 1093, de 21 de novembro de 2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1278 (fl. 6v) e, como já usufruiu 15 dias do total de 18 dias de folgas compensatórias que teria direito, remanescem 3 dias a serem indenizados.

Por sua vez, a sua atuação no "VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas" revela-se na Portaria n. 552/2017 (fl. 7) que, atesta o direito da servidora a 4 dias de folgas compensatórias.

Sendo assim, considerando na íntegra o cumprimento da legislação pertinente ao caso, ou seja, a requerente comprova sua participação nos eventos em debate, faz-se mister acolher o parecer da SEGESP e reconhecer o direito da interessada às folgas por ter, efetivamente trabalhado.

Ocorre que, como indeferi a fruição das folgas e a própria servidora manifestou-se pelo recebimento da indenização correspondente, entendendo ser possível e, desde que, atestada a disponibilidade orçamentária e financeira o pagamento do quantum especificado pela SEGESP/DIFOP.

Diante do exposto, decido:

I – Deferir o pedido formulado pela servidora Clayre Aparecida Teles Eller para o fim de autorizar a conversão em pecúnia de 7 (sete) dias de folgas compensatórias adquiridas pela sua atuação no Recesso 2016/2017 e no VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas, nos termos da Resolução n. 128/2013;

II – Determinar à Secretaria Geral de Administração que, atestada a disponibilidade orçamentária e financeira, proceda ao respectivo pagamento e, após os trâmites necessários, arquivar os autos.

III - Determinar à Assistência Administrativa desta Presidência que dê ciência do teor da presente decisão à interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2017.

Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 1116, de 22 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 09 de

dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para o dia 2 de janeiro de 2018 o feriado estadual de 4 de janeiro, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

PORTARIA

Portaria n. 1117, 22 de dezembro de 2017.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 03/IPERON/TCE-RO de 19.9.2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Declarar, em virtude de Aposentadoria, a VACÂNCIA do Cargo de Auditor de Controle Externo, código TC/AIC-301, nível II, Referência "C", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocupado pelo servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, cadastro n. 94, nos termos do inciso VII, artigo 40 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.12.2017.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1118, 22 de dezembro de 2017.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 03/IPERON/TCE-RO de 19.9.2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 94, do cargo em comissão de Secretário-Geral de Controle Externo, nível TC/CDS-8, para o qual fora nomeado mediante Portaria n. 404 de 2.4.2014, publicado no DOeTCE-RO - n. 653 ano IV de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.12.2017.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1120, 22 de dezembro de 2017.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 26/IPERON/TCE-RO de 24.11.2016, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Declarar, em virtude de Aposentadoria, a VACÂNCIA do Cargo de Auditor de Controle Externo, código TC/AIC-301, nível II, Referência "F", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocupado pela servidora MARIA AUXILIADORA ALVES DE OLIVEIRA, cadastro n. 149, nos termos do inciso VII, artigo 40 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.12.2017.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1123, de 22 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Processo n. 03718/17, resolve:

Art. 1º Convocar para atuar durante o recesso 2017/2018, nos termos da Portaria n. 788, de 19.9.2017, publicada no DOeTCE-RO n. 1477 – ano VII, de 20.9.2017, a servidora abaixo relacionada:

Cad.	Nome	Período
255	RÔMINA COSTA DA SILVA ROCA	20.12.2017 a 6.1.2018

Art. 2º Alterar o período de atuação durante o recesso 2017/2018 dos servidores abaixo relacionados, convocados mediante Portaria n. 996, de 27.11.2017, publicada no DOeTCE-RO n. 1522 – ano VII, de 28.11.2017:

Cad.	Nome	Período
222	PAULO DE LIMA TAVARES	20.12.2017 a 6.1.2018
336	REGICLEITON GOMES NINA	20 a 29.12.2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1111, 21 de dezembro de 2017.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Memorando n. 0338/2017-SGCE de 14.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Convocar o servidor NILTON CÉSAR ANUNCIACÃO, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 535, para atuar durante o recesso 2017/2018, nos termos da Portaria n. 788, de 19.9.2017, publicada no DOeTCE-RO n. 1477 - ano VII, de 20.9.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.12.2017.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA

Portaria n. 1115, 21 de dezembro de 2017.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Memorando n. 0445/2017-ESCon de 14.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Designar o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, cadastro n. 456, o Conselheiro Substituto FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, cadastro n. 467, e os servidores GETÚLIO GOMES DO CARMO, Assessor Técnico, cadastro n. 990578, JOÃO MARCOS DE ARAUJO BRAGA JUNIOR, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 536, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, e RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO, Diretor-Geral da Escola Superior de Contas, cadastro n. 990612, para comporem a Banca Examinadora de Artigos Científicos, os quais serão apresentados e premiados no VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo aplicados ao Tribunais de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Atos da Secretaria-Geral de Administração**Portarias****PORTARIA**

Portaria n. 1109, 21 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1077 - ano VI, de 26.1.2016, e considerando o Memorando n. 146/2017/GCJEPPM de 12.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora RENATA MARQUES FERREIRA, Auditora de Controle Externo, cadastro n. 500, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, para, no período de 20 a 28.12.2017, responder pela Chefia de Gabinete do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, nos termos do inciso III, artigo 16 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.12.2017.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

Portaria n. 1110, 21 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1077 - ano VI, de 26.1.2016, e considerando o Memorando n. 93/2017-ESPROJ de 19.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor MASSUD JORGE BADRA NETO, Assessor Técnico, cadastro n. 990707, para, no período de 8 a 27.1.2018, substituir a servidora CLEICE DE PONTES BERNARDO, Técnica de Controle Externo, cadastro n. 432, na função de Coordenador do Escritório de Projetos, em virtude de gozo de férias regulamentares da titular, nos termos do inciso III, artigo 16 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

Portaria n. 1112, 21 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1077 - ano VI, de 26.1.2016, e considerando o Memorando n. 245/2017-DEFIN/TCE-RO de 14.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Convalidar a designação da servidora MARIA DE JESUS GOMES COSTA, Economista, cadastro n. 349, para, nos dias 12 e 13.12.2017, substituir o servidor GUMERCINDO CAMPOS CRUZ, Auxiliar Administrativo, cadastro n. 241, na função gratificada de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, FG-2, em virtude de gozo de folga compensatória do titular, nos termos do inciso III, artigo 16 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

Portaria n. 1121, 22 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, publicada no DOeTCE-RO n. 1077 - ano VI, de 26.1.2016, e considerando o Ato Concessório de Aposentadoria n. 26/IPERON/TCE-RO de 24.11.2016, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA AUXILIADORA ALVES DE OLIVEIRA, Auditora de Controle Externo, cadastro n. 149, do cargo em comissão de Assessor III, nível TC/CDS-3, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 405 de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO - n. 653 ano IV de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.12.2017.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações

Avisos

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017/TCE-RO

Itens com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP
e Itens com Ampla Participação

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 754/2017/TCE/RO, pela Secretária-Geral de Administração do TCE-RO, Processo 4640/2017/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por grupo, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, das Resoluções Administrativas 13/2003-TCRO, 31 e 32/2006-TCER, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento, tendo como unidade interessada a Divisão de Patrimônio – DIVPAT/TCE-RO. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28/12/2017, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 487.362,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho – RO 22 de dezembro de 2017.

FERNANDA HELENO COSTA VEIGA
Pregoeira

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017/TCE-RO

Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 742/2017, retificada pela Portaria nº 745/2017/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, Processo 6980/2017/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, das Resoluções Administrativas 13/2003-TCRO, 31 e 32/2006-TCER, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviço, tendo como unidade interessada o Departamento de Serviços Gerais - DESG/TCE-RO. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 10/01/2018, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Contratação para prestação de serviço de plotagem adesivada, para as atividades institucionais de divulgação e comunicação social, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 30.980,16 (trinta mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2017.

FERNANDA HELENO COSTA VEIGA
Pregoeira